



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

## RESOLUÇÃO Nº 003/2.020

Cria a Comissão Especial, para proceder ao estudo de especial interesse do Legislativo, no caso, dos gastos efetuados com o combate ao Coronavírus, assim como dos trabalhos realizados pelo Comitê de Prevenção e Combate do Coronavírus, criado para coordenar e implementar, a nível municipal, as ações de prevenção e combate ao Coronavírus, em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.088/20.

**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, para proceder ao estudo de especial interesse do Legislativo, no caso, dos gastos efetuados com o combate ao Coronavírus, assim como dos trabalhos realizados pelo Comitê de Prevenção e Combate do Coronavírus, criado para coordenar e implementar, a nível municipal, as ações de prevenção e combate ao Coronavírus, em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.088/20, atendendo, assim, o Requerimento subscrito por três Vereadores, lido em Plenário e sorteado seus membros na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18/05/20, cuja cópia instrui a presente.

Art. 2º - A Comissão Especial instituída pela presente Resolução, será composta de 03 (Três) membros, sendo o Presidente, Senhor Carlos Donizete Prado, Vereador eleito pelo Partido PT; o Relator, Senhor Paulo Sergio Martins Junior, Vereador eleito pelo Partido PSD; e o Membro, Senhor Oswaldo Elias da Silva Júnior, Vereador eleito pelo Partido PV.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial, coletar dados, requisitar documentos, realizar vistorias, participar de reuniões, entre outros.

Art. 4º - A Comissão Especial constituída por esta Resolução, terá o prazo de 90 (Noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar suas conclusões, na forma de Relatório.

Art. 5º - Aplica-se à Comissão Especial, o disposto no Capítulo II, Seção VI, artigo 63 e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara.

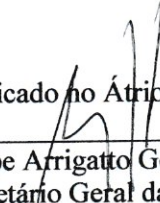
Art. 6º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 7º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2.020.

  
**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
PRESIDENTE

Publicado no Atrio e Site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, em 19/05/20.

  
Felipe Arrigatto Gonçalves  
Secretário Geral da C.M.A.S.